



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Ordinária nº 818/2015-GP/PMNF.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PREVISTO NA PORTARIA Nº 314, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA DE INCENTIVO DE CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E FARDAMENTO, DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o Incentivo Financeiro Adicional, na forma de Incentivo de Custeio para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e fardamento, relativo ao cumprimento da Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014 e suas subsequentes, aos Agentes Comunitários de Saúde ativos e em atividade de campo.

Art. 2º. É fixado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o Incentivo de Custeio objeto desta Lei, conforme Artigo 1º, Parágrafo Único da Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014.

§ 1º O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do sistema de informações definido para esse fim.

§ 2º O Incentivo de Custeio criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal a remuneração dos serviços e/ou empregados.

§ 3º O valor de que trata o *caput* deste artigo será pago em única parcela aos Agentes Comunitários de Saúde, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º O inventivo de Custeio criado por esta Lei será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas no anexo 1 da Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de novembro de 2015.

**CAMILA MACIEL FERREIRA**  
**Prefeita do Município de Nísia Floresta**